

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS - CAI**

Número da Autorização / Ano	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
62/2026	23141475	109,00 ha	26/05/2026 a 26/05/2029
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
Jaime Ferreira Candido Filho		Não se aplica	947.064.506-59
Município de referência	UF	Coordenadas de referência	
Uberaba	MG	LAT/Y: 7828924.60 m S	LONG/X: 203185.65 m E

Responsáveis Técnicos			
Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
Diego Mauad Ydy	Elaboração	CREA/MG 80470-D	20254249441

Dados dos imóveis rurais			
Nome do imóvel			
Fazenda Santo Antônio e Almas			
Número do CAR	Área do imóvel	Município	UF
MG-3170107-3166.F13B.32F5.4760.BF41.A4FC.CA30.BD65	298,1022 ha	Uberaba	MG
Proprietários		CPF/CNPJ	
Jaime Ferreira Candido Filho		947.064.506-59	

Volumetria autorizada		
Produto	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	62,5774	m³
Tora(m³)	85,9556	m³
Quantidade total de árvores autorizadas:	978	indivíduos

Espécies a serem preservadas		
Nome científico	Nome Vulgar	Quantidade
<i>Handroanthus serratifolius</i>	Ipê-amarelo	6
<i>Tabebuia aurea</i>	Ipê-amarelo	1
<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	1
Coordenadas de referência		
LAT/Y:	203136.95	LONG/X: 7829201.20
LAT/Y:	203139.26	LONG/X: 7828639.16
LAT/Y:	203566.55	LONG/X: 7828558.54
LAT/Y:	202534.74	LONG/X: 7830076.49
LAT/Y:	202670.73	LONG/X: 7829455.16
LAT/Y:	202697.61	LONG/X: 7829522.18
LAT/Y:	203266.27	LONG/X: 7829052.40
LAT/Y:	202353.80	LONG/X: 7830248.06

mp
[Handwritten signatures and initials]

Área de Intervenção Ambiental Autorizada

Figura 1 – Área da Fazenda Santo Antônio (delimitação em amarelo), inserida na Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Uberaba, destacando-se as áreas de supressão (delimitação em verde), as Áreas de Preservação Permanente – APPs (delimitação em vermelho) e a Reserva Legal (delimitação em azul). Fonte: Google Earth Pro, 2026.

Condicionantes

Gerais		
Item	Descrição	Prazo
1.01	Informar à SEMAM a <u>data de efetivação da supressão</u> , para fins de contagem de prazos das demais condicionantes.	30 dias após a supressão.
1.02	Comprovar <u>destinação final adequada do material lenhoso</u> , por meio de relatório técnico com memorial fotográfico acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado, mostrando e descrevendo o processo de supressão, a estocagem do volume lenhoso antes da destinação e a destinação final em <u>todas as modalidades escolhidas</u> , de acordo como Decreto nº 47749 de 11/11/2019, Art. 21. Além disso, caso o volume seja destinado para fora da propriedade, apresentar toda a documentação referente ao transporte e destinação final do volume lenhoso doado, comercializado ou destinado ao aterro sanitário. <u>Os certificados e outros documentos pertinentes de destinação final do material lenhoso devem estar expressos em “metros cúbicos-m³”, uma vez que é a unidade utilizada na autorização.</u>	30 dias após a supressão.
1.03	Adotar as medidas mitigadoras elencadas no Relatório Técnico de Intervenção Ambiental, bem como outras medidas que se fizerem necessárias.	De imediato e durante toda a vigência da autorização.

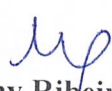


1.04	Informar à SEMAM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Até 05 (cinco) dias após a constatação, durante a vigência da licença.
------	--	--

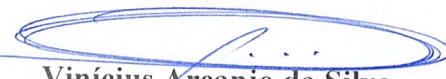
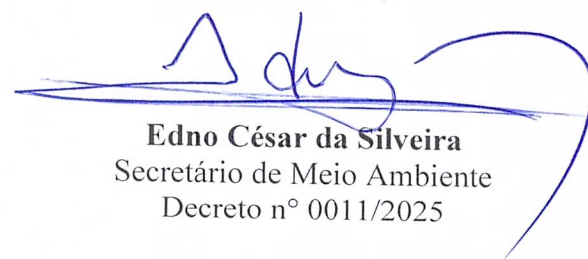
Específicas		
Item	Descrição	Prazo
2.01	<u>Comprovar que o indivíduo da espécie imune de corte</u> (Lei Estadual nº 22.919/2018) <u>presente no empreendimento não foi suprimido.</u> por meio de relatório técnico com memorial fotográfico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado. Obs.: Anexar fotos dos indivíduos com as coordenadas geográficas. Sugestão de aplicativo gratuito para esse fim: <i>Time Stamp</i> .	Primeiro relatório, 30 dias após a supressão. Demais relatórios, anualmente, durante a vigência da autorização.

Histórico	
Ação	Data de Emissão
Autorização emitida	27/05/2026

Uberaba, 27 de maio de 2026.


Mardiany Ribeiro dos Reis
Bióloga - CRBio128.568/4D

CIENTES:


Isis Daniely F. R. Ribeiro
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 0999/2025
Letícia Rezende Giani
Assessoria de Normatização e Controle Processual
Decreto nº 0049/2025
Vinícius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 0012/2025
Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 0011/2025

